

LEI Nº 1.092, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.



EMENTA: Dá denominação as vias públicas existentes no Loteamento denominado "JOÃO PAULO II", zona urbana desta cidade e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - As vias públicas existentes no loteamento "**JOÃO PAULO II**", zona urbana desta cidade, ainda sem denominações, a seguir discriminadas, passam a ter os seguintes nomes:

- a) **RUA SEVERINO BERNARDINO DA SILVA**, a via pública localizada entre as Quadras "A-3" e "A-4", "B-4" e "B-5", "C-3" e "C-4" e "D-3" e "D-4".
- b) **RUA JOSÉ SEVERINO DA SILVA**, a via pública localizada entre as Quadras "A-4" e "A-5", "B-5" e "B-6", "C-4" e "C-5" e "D-4" e "D-5".
- c) **RUA GERALDO SEVERINO DA SILVA**, a via pública localizada entre as Quadras "A-5" e "A-6", "B-6" e "B-7", "C-5" e "C-6" e "D-5" e "D-6".
- d) **RUA JÚLIO JORGE DA SILVA**, a via pública localizada entre as Quadras "A-6" e "A-7", "B-7" e "B-8", "C-6" e "C-7" e "D-6" e "D-7".
- e) **RUA GERCINA ISABEL DA CONCEIÇÃO**, via pública localizada entre as Quadras "A-8" e "A-9", "B-9" e "B-10", "C-8" e "C-9" e "D-8" e "D-9".
- f) **RUA AMBROZINA PEREIRA DA SILVA**, via pública localizada entre as Quadras "A-9" e "A-10", "B-10" e "B-11", "C-9" e "C-10" e "D-9" e "D-10".
- g) **RUA RAIMUNDO JOÃO DE LIMA**, via pública localizada entre as Quadras "A-10" e "A-12", "B-11" e "B-12", "C-10" e "C-11" e "D-10" e "D-11".
- h) **RUA JOÃO PEDRO DE LIMA**, via pública localizada entre as Quadras "A-12" e "A-13", "B-12" e "B-13", "C-11" e "C-12" e "D-11" e "D-12".

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto no caput deste artigo, é em reconhecimento póstumo aos relevantes serviços prestados ao povo de Bezerros, pelos homenageados, todos já falecidos.



Art. 2º. - O Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis à execução do disposto nesta Lei, na vigência desta Lei concluirá a fixação de placas, como consta no artigo anterior.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 25 de setembro de 2014.



SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
PREFEITO